



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Comissão Permanente de Análise dos Estudos Prévios de Impacto de
Vizinhança

Parecer Técnico n.º 15/2020 - SEDUH/GAB/CPA-EIV

RELATÓRIO TÉCNICO - CPA/EIV SETOR HABITACIONAL ARAPOANGA

Brasília-DF, 19 de junho de 2020.

Referência: Processo SEI nº 00390-00003289/2019-72

Interessado: Lance Incorporadora

Assunto: 1ª Análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, relativo ao parcelamento denominado "PARCELAMENTO ARAPOANGA".

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Trata o presente Parecer Técnico de 1ª análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV (39225929) do parcelamento do solo localizado em área privada, remanescente e desocupada, da Etapa 3 do setor Habitacional Arapoanga - Planaltina - RA VI, Distrito Federal, perfazendo área de 736.980,16m².

O parcelamento em tela está contemplado em Plano de Uso e Ocupação do Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 3 (15756660), tratado no âmbito do processo 0392-001266/2008. Tal plano de ocupação foi elaborado a fim de viabilizar a regularização dos parcelamentos consolidados inseridos na Etapa 3, do setor habitacional Arapoanga, em especial para garantir o atendimento aos percentuais de área pública estabelecidos nas Diretrizes Urbanísticas - DIUR 02/2018, tendo sido apreciado pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN em sua 158ª Reunião Ordinária, e aprovado conforme Decisão nº 35/2018 (15758309).



Figura 1: Etapas do Setor Habitacional Arapoanga e destaque da área deste EIV.
Fonte: Memorial Justificativo do Plano de Ocupação (40240043)

A 1ª versão do estudo, elaborado pela empresa Geológica Consultoria Ambiental Ltda., foi protocolada em 27/04/2020. Após pagamento de taxa de análise, em 22/05/2020, a análise da 1ª versão do estudo foi contemplada na pauta da 17ª Reunião Ordinária da CPA/EIV, realizada em 19/06/2020.

2. ANÁLISE

O estudo apresentado é provido de informações que corroboram com a análise e leitura urbanística da área em questão, abarcando grande parte do conteúdo solicitado no Termo de Referência - TR 01/2019 (26283004), previamente emitido por esta

Comissão, restando, todavia, exigências e recomendações a serem observadas que serão explicitadas neste parecer.

O TR 01/2019 orienta que a delimitação das áreas de influência direta - AIDV e indireta, AIIV, “devem ser definidas no próprio Estudo mediante definição dos critérios e justificativa para a delimitação.”

Assim, o Estudo propõe as seguintes áreas para a AIDV e AIIV, respectivamente:



Figura 2: AIDV e AIIV do parcelamento novo. Fonte: EIV

Percebe-se que tanto a AIDV quanto a AIIV restringem-se à Etapa 3, onde localiza-se o parcelamento do solo proposto.

No caso da delimitação da AIDV, foi contemplada apenas uma *porção* da Etapa 3, sem apresentar nenhuma justificativa para tal recorte. No caso da AIIV, o EIV informa que foi “*definida através da demarcação da totalidade da área limítrofe de regularização fundiária, bem como pela demarcação dos limites geográficos córrego Atoleiro e as rodovias DF 345 e DF 230*”, sem se atentar

que a delimitação da vizinhança, seja ela direta ou indireta, vai além do caráter meramente geográfico. Entretanto e apesar disso, a caracterização dos aspectos populacionais e socioeconômicos da vizinhança é feita a partir de dados da cidade de Planaltina.

Assim, recomenda-se a revisão das áreas de influência apresentadas no EIV compatibilizando-as com o RIT apresentado, no qual a AID é todo o parcelamento da Etapa 3 (incluindo, portanto, a área de regularização), e a AIIV extrapola a área referente ao setor e contempla as principais conexões da área.



Figura 3: AIDV e AIIV. Fonte: RIT (40240311)

Com relação à caracterização do empreendimento, verifica-se que o parcelamento proposto prevê a complementação da ocupação existente na área, objeto de regularização fundiária. Entretanto, seu projeto propõe uma paisagem que contrasta com a existente pela verticalização de suas edificações, que alcançam até 26 metros de altura. configurando-se, portanto, como um enclave de alta densidade localizado em área predominantemente habitacional de baixa e média densidade demográfica. (figura 4).



Figura 4: Perspectiva aérea com a implantação do parcelamento novo. Fonte: EIV

O mapa de uso do solo demonstra que a concentração de atividades e tipologias edilícias diversas estão localizados ao longo da Via Arterial, sugerindo a criação de uma centralidade

dentro deste parcelamento, pela atração de veículos e pessoas.



Figura 5: Mapa dos Usos do parcelamento do solo proposto. Fonte: RIT

A Via Arterial é uma via que percorre diagonalmente o parcelamento, buscando integrar o parcelamento ao acesso da DF-345 e à cidade de Planaltina. Nas demais áreas foram dispostos lotes voltados para uso residencial unifamiliar, tendo como justificativa a criação de uma zona de amortização quanto a possíveis impactos de conforto ambiental.



Figura 6: Mapa dos Usos do parcelamento do solo proposto. Fonte: RIT

Entretanto, o EIV deve avaliar também quais outros impactos podem ocorrer na vizinhança lindeira com a proposição de uma configuração espacial com lógica bastante distinta daquela já existente, a qual apresenta uma tendência natural de ocupação de atividades atrativas ao longo das vias longitudinais no sentido Leste-Oeste do parcelamento, conforme diagnosticado no estudo.



Figura 7: Imagens antes e depois da implantação do parcelamento novo. Fonte: EIV

O RIT identifica que existe uma única ciclovia em toda a Etapa 3, localizada ao longo da Av. Erasmo de Castro, e assim, informa que o Plano de Ocupação proposto para o Setor Habitacional Arapoanga sugere a implantação de ciclovias e ciclofaixas em todas as vias com dimensão superior a 11,5m de caixa na parte em regularização, e em todas as vias na área do novo parcelamento. Nas vias com dimensões que não permitem a implantação de um sistema exclusivo para o trânsito de bicicletas deverá ocorrer de forma compartilhada. O RIT, porém, não especifica como será executada a conexão entre elas, sobretudo com as vias compartilhadas externas ao parcelamento novo (figura 8).



Figura 8: Malha cicloviária do SHA, Etapa 3. Fonte: RIT

Sobre a identificação dos impactos, o estudo os agrupou em três dimensões: urbanística, ambiental e socioeconômica, levando em consideração os cenários atual, durante a implantação e após a operação do empreendimento. A avaliação dos impactos utilizou a Matriz de Leopold, que faz um cruzamento entre aspectos relacionados à natureza, durabilidade e intensidade, dentre outros. Entretanto, não se vislumbra correlação clara entre impactos identificados e as medidas mitigadoras propostas.

Desconsiderando-se a implantação de obras inerentes à aprovação do projeto urbanístico, tais como dimensionamento do sistema viário, acessibilidade das áreas públicas, atendimento aos percentuais de áreas pública, por exemplo, não devem integrar o escopo de medidas mitigadoras, conforme informado nos itens 5.1.1 e 5.1.2 do TR, o EIV apresenta as seguintes medidas mitigadoras:

1. Projeto de paisagismo para as praças da AID e do parcelamento;
2. Implantação do projeto de paisagismo para as praças da AID e do parcelamento;
3. Projeto de acessibilidade para as áreas comerciais do parcelamento e para os lotes de uso misto limítrofes na porção oeste do parcelamento.
4. Implantação do projeto de acessibilidade para as áreas comerciais do parcelamento e para os lotes de uso misto limítrofes na porção oeste do parcelamento;
5. Controle da movimentação de terra deslocada pelos empreendimentos instalados na área do parcelamento;
6. Arborização das vias públicas.

Verifica-se que as medidas 1 e 2 referem-se ao mesmo objeto, e devem ser agrupadas em uma única medida. Além disso, o EIV deve identificar claramente quais são as praças contempladas, sobretudo mediante a revisão da AIDV.

No estudo apresentado, como não há clareza do critério de delimitação da AIDV, também não fica claro nas figuras apresentadas a identificação destas praças. Note-se que a figura 9 (que ilustra as ELUP da Etapa 3) não delimita a AIDV.

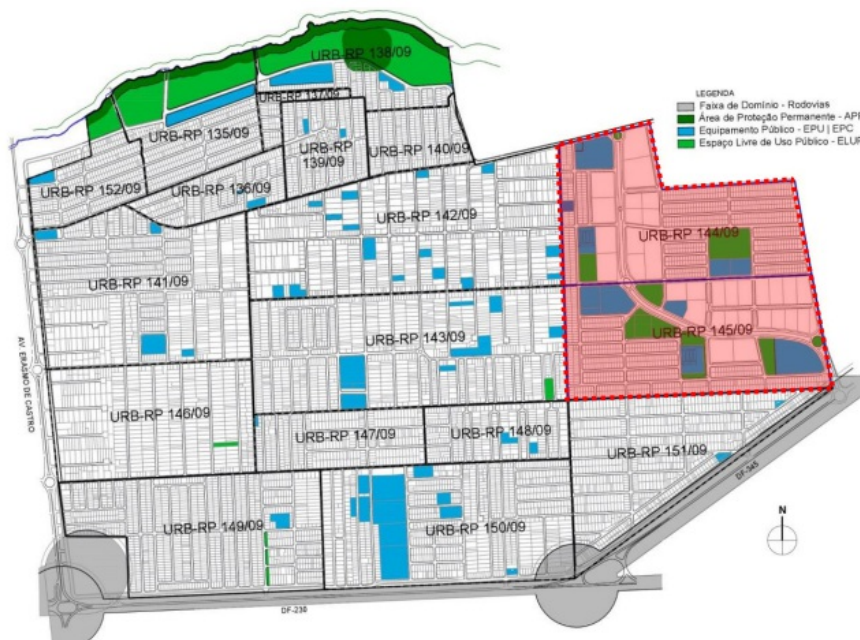
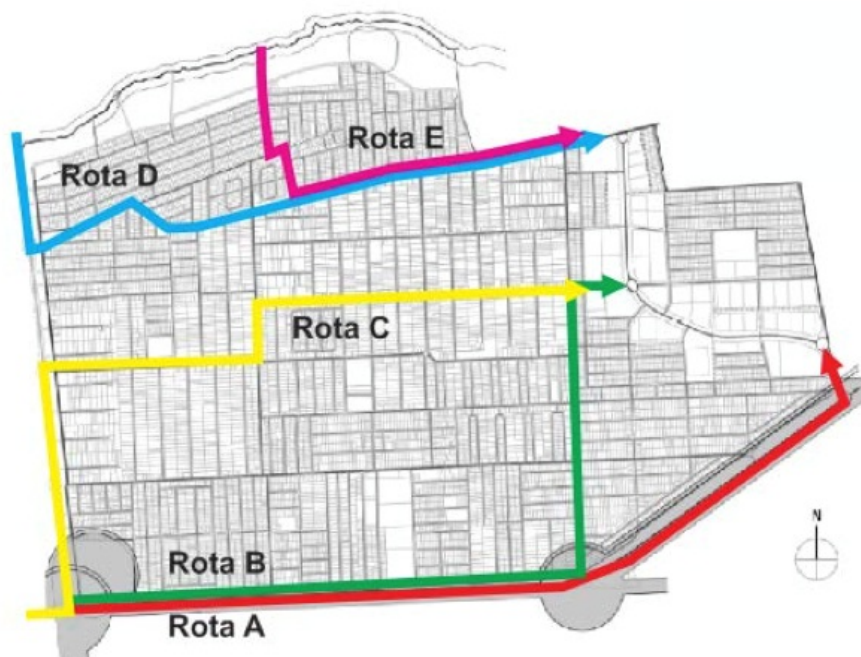


Figura 9: ELUP, EUC e EUP no SHA Etapa 3; AIDV. Fonte: EIV

As medidas 3 e 4 também podem compor uma única medida. Destaca-se, no entanto, que o problema “de acessibilidade para as áreas comerciais do parcelamento e para os lotes de uso misto limítrofes na porção oeste do parcelamento” foi apresentado no RIT, na caracterização da área objeto de regularização, mas não está claramente relacionado a um impacto no EIV. Assim, tendo em vista a expectativa de aumento da mobilidade de pedestres ao longo de toda a Etapa 3, esta CPA sugere que tal medida revisada para contemplar a requalificação das calçadas nas rotas prioritárias de acesso de veículos identificadas no RIT (figura 10).



Figuras 10: Rotas prioritárias de acesso e saída. Fonte: RIT

A Medida 5 trata de aspecto inerente à instalação de empreendimentos, não necessariamente vinculado a objetos de EIV. Também não está relacionada a um impacto identificado no escopo do estudo, e deve ser excluída do escopo de medidas.

Na Medida 6 não é informada a sua área de abrangência, impossibilitando a compreensão de quais vias seriam objeto de plantio de árvores. Assim, tal medida deve ser detalhada informando-se quais vias da AIDV devem ser arborizadas, observando-se também sua efetiva possibilidade execução diante dos dimensionamento das calçadas existentes.

Esta CPA/EIV recomenda também que sejam contempladas as seguintes medidas decorrentes de impactos identificados no estudo apresentado:

1. Mudança do ponto de ônibus próximo à rotatória na Erasmo de Castro; e
2. Revitalização da sinalização viária, horizontal e vertical, sobretudo nas intersecções, analisadas no estudo de capacidade do RIT.

Além disso, o estudo menciona a existência de uma RIAC em elaboração. Deste modo, os impactos e as medidas mitigadoras a eles relacionados identificadas no estudo ambiental devem ser apresentados neste EIV a fim de integração dos instrumentos, conforme preconiza o art. 5º da Lei 5022/2013.

3. **EXIGÊNCIAS**

Constatou-se a existência de 50 exigências. São elas:

Informações Gerais

1. Corrigir e apresentar nº do processo do EIV: 00390-00003289/2019-72;
2. Apresentar a localização do empreendimento;
3. Apresentar matrícula do imóvel;
4. Apresentar o nome do proprietário da área.
5. Apresentar o telefone do empreendedor/responsável legal.
6. Apresentar e-mail do empreendedor/responsável legal.
7. Apresentar CEP para endereço de correspondência.
8. Apresentar CPF/CNPJ do responsável técnico.
9. Apresentar o Nº da RRT.
10. Apresentar CEP para endereço de correspondência do responsável técnico.
11. Assinar o estudo, tanto responsável técnico quanto legal.
12. Retirar menção à Lei nº 2.105/1998 e Decreto nº 33.740/2012. Inserir a legislação atualizada e aplicável: Lei nº 6.138/2018, Decreto nº 39.272/2018, e Lei Federal nº 10.257/2001.

Caracterização do Empreendimento

13. Apresentar Estudo Preliminar composto por Memorial Descritivo e Planta Geral, conforme análise da SUPAR (42369324), detalhada em documento anexo;

14. Apresentar legendas: na figura 3 e 4;

15. Complementar informações em relação a Caracterização do parcelamento no contexto do urbanístico e ambiental, em relação ao:

a) PDOT: Apresentar informações acerca da densidade estabelecida pelo PDOT para o parcelamento;

b) DIUR 02/2018: Especificar a que área se refere a DIUR 02/2018 (Região Sul de Planaltina); informar diretrizes para áreas públicas; informar diretrizes quanto à densidade e incluir Anexo VI (Tabela de estimativa populacional na DIUR 02/2018);

c) Área de Proteção Ambiental: incorporar a figura 19, que indica a inserção da poligonal do parcelamento em relação à APA do São Bartolomeu e seu zoneamento.

d) Áreas de Proteção de Manancial - APM: Informar se o parcelamento, a AIDV e a AIIV incidem em Áreas de Proteção de Manancial; e

e) Zoneamento Ecológico e Econômico - ZEE: Apresentar zoneamento conforme ZEE-DF aprovado pela Lei nº 6.269, de 29 de janeiro de 2019;

16. Descrever os parâmetros definidos no Plano de Uso e Ocupação para a área.

Caracterização da Vizinhança

17. Rever a AIDV e AIIV do EIV, conforme descrito neste parecer.

18. Inserir gráficos e levantamentos da pesquisa (PDAD 2018) que corroborem com a compilação dos dados apresentados no texto.

19. Descrever a população fixa e flutuante do empreendimento, apresentando memória

de cálculo. Rever os valores apresentados, pois a quantidade de unidades domiciliares e o índice de habitantes por domicílio diferem dos valores apresentados no Memorial Justificativo, e do plano de ocupação aprovado pelo CONPLAN (15756660).

20. Apresentar registro fotográfico que comprove a realização da pesquisa de campo, assim como apresentar questionário aplicado;

21. Apresentar na pesquisa a distinção entre a população fixa e flutuante do empreendimento dentre o universo dos entrevistados;

22. Apresentar cópias da pesquisa realizada em forma de anexo (digitalizado).

23. Situar a poligonal do empreendimento no mapa da AIDV e AIIV, indicando: os cursos d'água e áreas úmidas, a vegetação, áreas de preservação permanente - APP, as faixas não parceláveis, caracterização dos solos quanto à susceptibilidade de erosão.

24. Excluir, do item 3.3.1 do estudo, as informações pertinentes ao Zoneamento da área de proteção ambiental do Rio São Bartolomeu (já tratadas no item 2.5), deslocando a figura 19 para o item 2.5.

25. Corrigir no texto referência a "Diretrizes Urbanísticas do Setor Habitacional Arapoanga - SHA (DIUR 02/2018)", para "DIUR 02/2018 - Região Sul de Planaltina"

26. Informar os percentuais de áreas públicas estabelecidos na DIUR 02/2018 e no Plano de Uso e Ocupação, visando esclarecer o percentual de áreas públicas adotado;

27. Informar que, para novos parcelamentos, o PDOT estabelece 15% da área da gleba para EPC, EPU e ELUP (art. 43, inciso I).

28. Delimitar AIIV, apresentando EPU, EPC e ELUPs

29. Atualizar número do documento de manifestação da NOVACAP conforme documento apresentado no Anexo IV;

30. Indicar número do documento de manifestação da CEB conforme apresentado no anexo V;

31. Atualizar as informações conforme respostas às consultas tratadas no processo 00390-00003438/2020-37;

32. Rever a hierarquização das vias quanto às classificações para via arterial, via de atividades, coletoras e locais.

33. Apresentar proposta de conexão entre as ciclofaixas e as vias compartilhadas.

34. Apresentar o cálculo e realizar a análise do nível de serviço do sistema de circulação antes e após a implantação do empreendimento para todos os cenários.

35. Caracterizar na AIDV, qualitativamente e quantitativamente, aspectos relativos aos mobiliários urbanos e acessos ao projeto de parcelamento

36. Apresentar a capacidade e os níveis de serviço das principais vias

37. Descrever as características e condições das principais interseções (não considerar os acessos aos lotes) que compõem as principais rotas de acesso e saída do empreendimento, esclarecendo o tipo de controle existente (semáforo, placa etc). Apresentar os cálculos utilizados para chegar até as tabelas de nível de serviço apresentadas para todas as interseções. Devem ser utilizadas fórmulas adequadas para cada tipo de interseção e apresentar a contagem de todos os movimentos utilizados.

38. Para o Projeto da Rotatória de Acesso à DF-345 observar os parâmetros estabelecidos nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, do DNIT e apresentar projeto funcional com indicação de cotas das dimensões básicas de projeto, sinalização horizontal e vertical e, se houve previsão, de dispositivos auxiliares.

39. Avaliar as condições de segurança viária nas interseções existentes de acesso ao SHA Etapa 3, indicando necessidades de ajustes geométricos, revitalização de sinalização, alterações de operação e/ou fechamento de acessos diretos. Na avaliação dos acessos à rodovias distritais, observar os parâmetros estabelecidos nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, do DNIT

40. Avaliar e analisar os impactos das obras de implantação do empreendimento sobre

a circulação de veículos e pedestres durante a implantação do empreendimento: (1) decorrentes de desvios de trânsito, operações de carga/descarga ou ocupação de áreas públicas; (2) apresentando projeto de ocupação e/ou desvio do trânsito.

41. Identificar o valor médio do m² na AIDV do projeto de parcelamento e estimar o impacto no valor dos imóveis em decorrência da implantação do projeto. Descrever e analisar os fatores que provocam a valorização ou desvalorização.

42. Corrigir onde o texto cita “Cidade de Sobradinho” e “Região Administrativa de Sobradinho”, uma vez que a área do estudo em questão é em Planaltina.

Identificação e Avaliação dos Impactos

43. Indicar os impactos gerados com a implantação do projeto de parcelamento a partir da análise do conjunto das informações apresentadas, inclusive aqueles identificados no RIT.

44. Avaliar todos os impactos identificados, conforme indicado no TR;

Identificação das Medidas Mitigadoras

45. Apresentar cronograma Físico-Financeiro, conforme item 5.3 do TR

46. Apresentar medidas mitigadoras relativa ao impacto do polo gerador de trânsito, informando os efeitos esperados, devidamente avaliados e justificados. Apresentar projeto funcional das medidas com indicação de: cotas das dimensões básicas de projeto, sinalização horizontal e vertical e, se houve previsão, de dispositivos auxiliares. Nos projetos para mitigação em rodovias distritais, observar os parâmetros estabelecidos nas Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, do DNIT.

47. Apresentar um projeto de sinalização prévia, que conste a sinalização das principais intersecções do parcelamento, incluindo largura e sentido das vias, cotas dos raios de giro e sinalização das travessias nas ciclovias projetadas, com base na Instrução nº 1114, de 06 de dezembro de 2018 - Manual para Estudo de Travessia de Pedestres, cuja implantação deve ser solicitada ao DETRAN para aprovação formal.

48. O projeto do parcelamento deverá atender às vagas especiais em área pública, motos e bicicletário.

49. Rever e incorporar as medidas mitigadoras ao EIV, na forma descrita neste parecer.

50. Apresentar as medidas identificadas no âmbito do RIAC.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista as competências da CPA/EIV dispostas no §1º, art. 25 da Lei 5022/2013, essa Comissão emitiu recomendações e identificou 50 exigências, as quais espera serem atendidas na próxima versão do estudo.

Rememora-se que as medidas de adequação do projeto de parcelamento às exigências legais não são consideradas medidas mitigadoras ou compensatórias.

Ressalta-se, por fim, que o cumprimento das exigências e recomendações indicadas neste Parecer podem ensejar novas exigências.

5. ASSINATURAS

VICENTE CORREIA LIMA NETO
Coordenador CPA/EIV

CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO
Titular - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

ANDRÉ BELLO
Suplente - Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN

CAROLINE PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA

ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI

Suplente - Coordenação de Preservação da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/COPRESB

TEDER SEIXAS DE CARVALHO

Titular - Central de Aprovação de Projetos - CAP

FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES

Titular - Central de Aprovação de Projetos - CAP

ALESSANDRA LEITE MARQUES

Titular - Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA

Suplente - Subsecretaria de Parcelamentos e Regularização Fundiária - SUPAR

MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE

Titular - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF

FÁBIO BARCELLAR DE OLIVEIRA

Suplente - Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

DANIELE SALES VALENTINI

Titular - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN

JULIANA SOARES DAS NEVES

Titular - Departamento de Estradas e Rodagens do Distrito Federal - DER/DF



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE CORREIA LIMA NETO - Matr.0268852-2, Presidente da Comissão**, em 25/06/2020, às 17:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMAO - Matr.0158358-1, Membro da Comissão**, em 25/06/2020, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BELLO - Matr.1267248-8, Membro da Comissão-Suplente**, em 25/06/2020, às 17:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA LEITE MARQUES - Matr.0158048-5, Membro da Comissão**, em 25/06/2020, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE - Matr.0275274-3, Membro da Comissão**, em 25/06/2020, às 19:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELMA RIBEIRO FISCHER VIEIRA - Matr.0075144-8, Membro da Comissão**, em 26/06/2020, às 09:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOARES DAS NEVES - Matr.0182145-8, Membro da Comissão**, em 26/06/2020, às 11:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BARCELLAR DE OLIVEIRA - Matr.0052949-4, Membro da Comissão-Suplente**, em 26/06/2020, às 15:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR LEONARDO COELHO ROCCI - Matr.0271178-8, Membro da Comissão-Suplente**, em 26/06/2020, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **42369386** código CRC= **8B4BBB6B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF